

LEI Nº 201/2000, de 03 de abril de 2000.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, a fazer doação de **R\$ 14.961,00**, para à Associação Central de Produtores Rurais de Saudade do Iguaçu, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado a fazer doação de recursos financeiros no valor de **R\$ 14.961,00** (quatorze mil novecentos e sessenta e um reais), para a Associação Central de Produtores Rurais de Saudade do Iguaçu, inscrita no CGC/MF sob nº 00.732.003/0001-10.

Art. 2º - Para dar cobertura à doação descrita no artigo anterior serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

0800 – Secretaria de Expansão Agroeconômica e Meio Ambiente;

0801 – Seção de Fomento Agropecuário;

04070212.019 – Atividades Agropecuárias;

3.2.3.3 – 113 - contribuições Correntes.

Art. 3º - Estes recursos a serem doados para a Associação Central de Produtores Rurais de Saudade do Iguaçu, serão destinados aos Produtores Rurais como incentivo para fomentar a atividade de “*minhocultura*”, que tem como objetivo a comercialização da minhoca e a produção de húmus para o aumento da fertilidade do solo.


Art. 4º - O repasse dos recursos para a Associação Central de Produtores Rurais de Saudade do Iguaçu, será feito após a publicação da referida Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 03 de abril de 2.000.


DAIZI TRENTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Em 03 de abril de 2.000.


ALCIDES ANGELO NICHELLE
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 2259, de 05 / abril / 2000
Página N.º 16.